

L E I Nº 4534/94
de 03 de janeiro de 1994

Altera a lei nº 3992/91, permitindo que os taxistas permutem, entre si, seus pontos de estacionamento.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona promulga a seguinte lei:

Artº 1º - O parágrafo segundo do artigo 19 da lei nº 3992/91, de 13 de junho, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo segundo - É permitida a permuta de pontos entre permissionários, bastando para tanto que os mesmos comuniquem, por escrito, à Prefeitura, com a antecedência mínima de quinze dias".

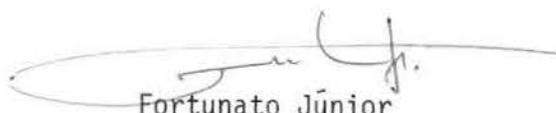
Artº 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de janeiro de 1994.



Edmundo Carlos de Andrade Carvalho
Prefeito em Exercício

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Macedo Bastos)